



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 787, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 17 / 01 / 22
Retirado em: 31 / 12 / 22

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. **Maurilei Aparecido Dias da Silva**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 428.287,64 (quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) objetivando a construção de um centro de fisioterapia, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.04. MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAUDE

10.301.0011.1009- CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE FISIOTERAPIA

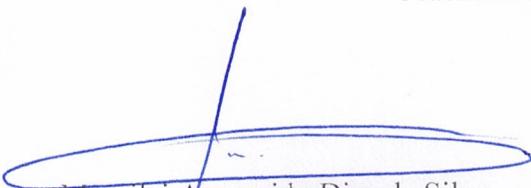
Ficha	4.4.90.51	Obras e instalações (FR-02 Estado)	R\$ 400.000,00	F2
Ficha	4.4.90.51	Obras e instalações (FR-01 Próprio)	R\$ 28.287,64	F1
Total			R\$ 428.287,64	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do artigo 1º, correrão por conta do superavit no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos reais) nas respectivas fontes de recursos, de acordo com Resolução SS-94, de 17/06/2021 referente a recurso estadual e R\$ 28.287,64 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) superavit financeiro.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 17 de janeiro de 2022.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal